



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO

## LEI Nº 1.369/94

Autoriza a abertura de crédito Suplementar ao orçamento da Sodcap, e dá outras providências.

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, por seus representantes legais, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), as seguintes dotações do Orçamento da Sodcap:

Órgão	- 3.2.0.0	- Sodcap
Unidade	- 3.2.1.3	- Departamento de Produção
Função	-16.00.000	- Transporte
Programa	-16.91.000	- Transporte Urbano
Sub Programa	-16.91.575	- Vias Urbanas
Projeto Atividade	- 1.0.3.1.	- Pavimentação Logradouro Público
Categoria Econômica	- 4.0.0.0.	- Despesas de Capital
Sub Categ. Econômica	- 4.1.0.0.	- Investimentos
Elemento	- 4.1.1.1.	- Obras e Instalações.

ARTIGO 2º) - Os recursos necessários a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão provenientes de excesso de arrecadação.


ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 1994.

Carmo do Paranaíba (MG), 29 de agosto de 1994.

  
Ajax Barcelos,  
PREFEITO MUNICIPAL.

  
~~Celso Maurício de Carvalho,~~  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

  
Lázaro Antônio Guimarães,  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.